

**Processo Número 090/2018**

**Projeto de Lei n.º 5.434/2018**

**Autoria: Vereadores Dr. Denis Eduardo Machado, Genésio Valensio, Junior Previdelli e Valcir Zacarias.**

**Dispõe sobre a instituição do Dia do Profissional de Educação Física no Município de Taquaritinga que especifica.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1.º** Fica instituído no município de Taquaritinga no dia primeiro do mês de Setembro de cada ano o “**Dia do Profissional de Educação Física**”.

**Art. 2.º** O Poder Legislativo fará homenagem por meio da entrega de honrarias em sessão solene, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física aos Beneméritos aos Profissionais de Educação e aos regularizados, da ativa ou não, pelo Conselho Regional de Educação Física de São Paulo o CREF 04;

**Art. 3.º** A homenagem ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaritinga;

**Art. 4.º** Constituem objetivos principais da Semana do Profissional de Educação Física:

**I** - Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

**II** - Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde através de seus profissionais e também dos responsáveis das Secretarias Municipais de Esportes, Saúde, Educação e ONGs afins.

**III** - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de educação de ensino, bem como parcerias com as secretarias municipais de saúde, cultura, esportes e ONGs afins, enfatizando o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal, psíquico e sociocultural dos alunos e seus respectivos responsáveis;

**IV**- Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários e simpósios.

**Art. 5.º** A execução da presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal n.º. 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 13 de agosto de 2018.

**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente

**Marcos Rui Gomes Marona**  
Vice-Presidente

**Orides Previdelli Junior**  
1.º Secretário

**Caio Edivan Ribeiro Porto**  
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
Diretor Legislativo